



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 26/2018 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: cinco de dezembro de dois mil e dezoito

INÍCIO: nove horas e quarenta e quatro minutos

ENCERRAMENTO: onze horas

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.º Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, na Sala de Reuniões do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a vigésima sexta reunião, ordinária, de dois mil e dezoito, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e quatro minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- No período de antes da ordem do dia não foi manifestada qualquer intenção para intervir por parte dos membros do Executivo.-----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

---- **ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- **APROVAÇÃO DA ATA DA VIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO, ORDINÁRIA PÚBLICA, DE DOIS MIL E DEZOITO (2018), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETES/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA VINTE E UM (21) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Vigésima Quarta Reunião, Ordinária Pública, de dois mil e dezoito**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia vinte e um (21) de novembro de dois mil e dezoito (2018), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.-----

---- **ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:**-----

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIOS MUNICIPAIS, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE INCENTIVOS À PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO, DO INVESTIMENTO E CRIAÇÃO DE EMPRESAS “INVEST EM ANADIA”, A MARIA MANUELA SANTIAGO DOS SANTOS AZEVEDO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A aposta no desenvolvimento económico do concelho é um dos objetivos estratégicos definidos pelo

Município de Anadia, em cumprimento do qual desenvolveu e está a implementar o programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas, assumindo um papel ativo na promoção do empreendedorismo, no apoio às empresas e no reforço da captação de investimento.-----

---- Nesse âmbito, é prioridade assumida pela Câmara Municipal de Anadia promover o estímulo à competitividade da economia no concelho, pois dela depende a criação de riqueza e de emprego.-----

---- Considerado o objetivo definido, a Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte e nove de setembro de dois mil e dezasseis, sob proposta da Câmara Municipal, presente à reunião extraordinária do dia vinte de julho do mesmo ano, deliberou aprovar o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”.-----

---- O sobredito Regulamento estabelece um conjunto de medidas e mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial no Município de Anadia, de forma a atrair empreendedores, investimento e a apoiar o tecido empresarial instalado, à luz das orientações estratégicas descritas no Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas.-----

---- Estruturado, no seu conjunto de medidas, em cinco eixos distintos, no sentido de gerar dinâmica e atrair investimento, que se traduza sobretudo em emprego, o Programa “*Invest em Anadia*” | Estratégia Municipal de Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas tem como setores estratégicos para o Município a Vitivinicultura e Enologia, a Mobilidade Suave, o Desporto, o Ambiente, a Saúde e Bem Estar, a Cerâmica, as Tecnologias da Informação e Comunicação, e ainda o setor Agrícola e Florestal.-----

---- O Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*” integra os apoios municipais a dirigir ao investimento privado no concelho, à luz das orientações estratégicas definidas no Programa “*Invest em Anadia*”, abrangendo, assim, as iniciativas privadas que visem a sua instalação ou realocização no concelho de Anadia, bem como empresas já sediadas, e que sejam classificadas como projetos de investimento de interesse municipal, de caráter industrial, comercial e serviços.-----

---- Uma vez aprovado o Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, e por forma a atrair empreendedores, investimento, e a apoiar o tecido empresarial instalado, promovendo ativamente a criação de riqueza e de emprego no concelho de Anadia, foram definidas, e aprovadas pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia sete de fevereiro último, as normas de execução para a atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais, com enquadramento no sobredito Regulamento, mediante a operacionalização de medidas e de mecanismos concretos de apoio e de incentivos à atividade empresarial.-----

---- As normas aprovadas, a aplicar a todo o Município de Anadia, têm por objetivo definir critérios e pressupostos para a atribuição de apoios às iniciativas empreendedoras que se pretendam instalar no concelho de Anadia, e para a atribuição de benefícios fiscais relativamente a impostos municipais, assim como atrair investimentos e projetos de grande relevância e interesse para o Município de Anadia e promover o desenvolvimento económico e sustentável do concelho.-----

---- O Gabinete de Atendimento às Empresas e ao Empreendedor, criado pelo Município de Anadia, que fará parte integrante da estratégia delineada, terá a missão de apoiar e acompanhar os empreendedores, os

investidores e os empresários no acesso aos benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento aprovado.-----

---- Nessa conformidade, e-----

---- Considerados os eixos estratégicos definidos pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Inovação, Empreendedorismo e Desenvolvimento Económico, dos quais se destaca a continuidade da estratégia do Projeto “*Invest em Anadia*”, incrementando o acompanhamento permanente ao tecido empresarial, e melhorando a articulação entre os empresários e o Gabinete de Apoio ao Empreendedor;-----

---- Considerado, e não menos importante, o desiderato de incentivar a fixação de novas empresas e de apoiar o tecido empresarial existente, através de um pacote de incentivos diversificado, dando cumprimento a uma estratégia municipal de crescimento sustentável e inclusivo, com orientação no caminho que foi delineado, focado nas pessoas, no seu bem estar e integração na comunidade;-----

---- Consideradas as atribuições do município, previstas na alínea m), do n.º 2, do artigo 23.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pelo Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada;----

---- Consideradas, também, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas o) e ff), do n.º I, do artigo 33.º, do mesmo diploma legal;-----

---- Considerada a candidatura apresentada por Maria Manuela Santiago dos Santos Azevedo, empresária em nome individual, para concessão de incentivos municipais com vista ao desenvolvimento da atividade de comércio a retalho e vestuário para adultos, na fração designada pela letra “E”, na Rua Manuel Ribeiro, na cidade de Anadia, que iniciou recentemente, a qual, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, tem enquadramento no artigo décimo (10.º) do Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, promovido pelo Município de Anadia;-----

---- Tendo por base o enquadramento exposto, e no âmbito do sobredito Regulamento de Incentivos à Promoção do Empreendedorismo, do Investimento e Criação de Empresas “*Invest em Anadia*”, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a atribuição, a Maria Manuela Santiago dos Santos Azevedo, dos seguintes apoios municipais, mediante o cumprimento das obrigações inerentes à concessão, elencadas na informação prestada pelo Chefe de Divisão:-----

---- - Uma bolsa mensal, no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00), não reembolsável, durante o período de um (01) ano, compreendido entre dezembro de dois mil e dezoito (2018) e novembro de dois mil e dezanove (2019), conforme previsto na alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio mensal para contratação de serviços de contabilidade, no valor de quarenta euros (€ 40,00), não reembolsável, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 4, do artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “*Invest em Anadia*”;-----

---- - Um apoio não reembolsável, até ao montante anual de trezentos e cinquenta euros (€ 350,00), para a contratação de serviços de *design* e/ou artes gráficas, pelo período máximo de três (03) anos, desde que a empresa contratada esteja sediada no Município de Anadia, de harmonia com o previsto na alínea b), do n.º 4, do

artigo 5.º, das Normas de Execução da atribuição de benefícios fiscais e apoios municipais no âmbito do Regulamento “Invest em Anadia”.-----

---- Propõe, ainda, a aprovação do Contrato de Concessão de Apoios Municipais a celebrar com a empresária, o qual será por si outorgado, no exercício da competência que lhe é conferida pela alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **2. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A SUSETE MARTINS DE ALMEIDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em

estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Susete Martins de Almeida, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Susete Martins de Almeida, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **3. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A DANIELA FILIPA DE ALMEIDA MARINHO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a

realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Daniela Filipa de Almeida Marinho, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Daniela Filipa de Almeida Marinho, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **4. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A TÂNIA MARISA ALVES DE OLIVEIRA CARDOSO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Tânia Marisa Alves de Oliveira Cardoso, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Tânia Marisa Alves de Oliveira Cardoso, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no

Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **5. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO DE INCENTIVO À NATALIDADE, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ALESSANDRA MARIA DE MENEZES:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Benefício de Incentivo à Natalidade, que consiste na medida “Nascer Anadiense”, destinada a incentivar a natalidade, através da atribuição de um apoio destinado a compensar os custos com a realização de despesas em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento de crianças nascidas ou adotadas em famílias com residência permanente e com recenseamento no concelho de Anadia.-----

---- Com caráter pecuniário, o Benefício de Incentivo à Natalidade destina-se a compensar os custos com a realização de despesas, em bens e serviços considerados indispensáveis ao desenvolvimento da criança, sendo elegíveis aquelas que respeitem, nomeadamente, a vacinas não contempladas no Plano Nacional de Vacinação, assistência médica e medicamentosa, artigos de puericultura e mobiliário, equipamentos de segurança, higiene e conforto, vestuário e calçado, em adequação com a idade da criança.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício de incentivo à natalidade** (benefício de caráter pecuniário, consagrado nos artigos sexagésimo segundo (62.º) a sexagésimo sétimo (67.º) do RGASMA), foi fixado o valor de mil euros (€ 1.000), sendo que metade do montante máximo do incentivo atribuído terá de ser despendido em estabelecimentos comerciais sitos na área do concelho de Anadia, conforme n.º 3, do artigo 63.º, do RGASMA.---

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Alessandra Maria de Menezes, para usufruir do benefício de incentivo à natalidade, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais de atribuição do apoio referente ao Benefício de Incentivo à Natalidade, previstas no artigo sexagésimo quarto (64.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Alessandra Maria de Menezes, e a atribuição de mil euros (€ 1.000,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos sexagésimo segundo (62.º) e seguintes.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 6. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR OLGA MANUELA DA CUNHA SIMÕES, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.-----

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).-

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Olga Manuela da Cunha Simões, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na alínea a), do seu número um (1), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e oitenta e nove euros e vinte cêntimos (€189,20), tendo, contudo, cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Olga Manuela da Cunha Simões, pelo facto de a requerente não cumprir a condição especial de atribuição do benefício “Arrendamento Urbano para fim habitacional”, prevista na alínea a), do número um (1), do artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **7. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR AIDA MARIA FORTUNATO FERREIRA LORETO, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado no artigos décimo quinto (15.º) e décimo sétimo (17.º), e que a requerente não cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º), designadamente na alínea c), do seu número um (I);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições gerais de atribuição do benefício Fundo Social, previstas na alínea c), do seu número um (I), do artigo décimo sexto (16.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, na medida em que apresenta dívidas à Segurança Social e ao Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Aida Maria Fortunato Ferreira Loreto, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição geral de atribuição do benefício “Fundo Social”, prevista na alínea c), do seu número um (I), do artigo décimo sexto (16.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **8. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR MARIA HELENA FERREIRA DOS SANTOS, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Helena Ferreira dos Santos, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na sua alínea b), na medida em que apresenta um

rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e dois euros e sessenta e um cêntimos (€ 102,61);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Maria Helena Ferreira dos Santos, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição da benefício “Fundo Social”, prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **9. PROPOSTA DE INDEFERIMENTO DO REQUERIMENTO APRESENTADO POR OLGA MANUELA DA CUNHA SIMÕES, PARA USUFRUIR DO BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Olga Manuela da Cunha Simões, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente não reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, nomeadamente na sua alínea b), na medida em que apresenta um rendimento médio mensal líquido por pessoa de cento e oitenta e nove euros e vinte cêntimos (€ 189,20);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o indeferimento do requerimento apresentado por Olga Manuela da Cunha Simões, pelo facto de a munícipe não cumprir a condição especial de atribuição da benefício “Fundo Social”, prevista na alínea b), do artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- 10. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO “FUNDO SOCIAL”, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARIA ANTÓNIA DA SILVA CAMPAR:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho último, e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho de dois mil e dezoito (2018), aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.--

---- Com carácter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme n.º I, do artigo 28.º, do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Maria Antónia da Silva Campar, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um de agosto do presente ano, mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento.-----

---- **II. CENTÉSIMA QUADRAGÉSIMA QUARTA CANDIDATURA AO FUNDO SOCIAL MUNICIPAL POR UMA CAUSA SOCIAL APRESENTADA POR DIANA ISABEL RODRIGUES FERREIRA - CESSAÇÃO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Serviço Social, Dr.ª Vera Martins, relativamente à centésima quadragésima quarta candidatura ao Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*,

apresentada por Diana Isabel Rodrigues Ferreira, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Na sequência da entrada em vigor do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, no dia sete de agosto último, e de acordo com o previsto na alínea a), do seu artigo 78.º (*Norma revogatória*), a Técnica informa da cessação da medida Fundo Social, atribuída a Diana Isabel Rodrigues Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*.-----

---- Atenta a informação prestada pela Técnica, o Executivo deliberou, por unanimidade, determinar a cessação da medida Fundo Social atribuída a Diana Isabel Rodrigues Ferreira, ao abrigo do Regulamento do Fundo Social Municipal *Por uma Causa Social*, uma vez que tal regulamento foi revogado, por força da alínea a), do artigo 78.º, do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia.-----

---- O Executivo deliberou ainda, por unanimidade, informar a munícipe de que poderá apresentar requerimento ao abrigo do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o qual deve ser instruído com os documentos necessários à apreciação do pedido.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 12. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PRÉ ESCOLA DE AVELÃS DE CIMA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência das instalações da Pré Escola de Avelãs de Cima, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Freguesia de Avelãs de Cima se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Pré Escola de Avelãs de Cima, sito no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo,

aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que os espaços municipais atrás referidos se encontram devolutos, desde que entrou em funcionamento o Centro Escolar de Avelãs de Cima/Avelãs de Caminho;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas, no sentido da cedência das instalações da antiga Pré Escola de Avelãs de Cima, para efeitos de instalação da sua sede, com as condições adequadas à realização das atividades semanais do Agrupamento;-----

---- Considerando que, atualmente, a sede do Agrupamento funciona provisoriamente nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Figueira, resultado de protocolo celebrado com a Freguesia de Avelãs de Cima;-----

---- Considerando que os Agrupamentos de Escuteiros são associações de juventude, destinadas à educação integral de jovens, baseadas no voluntariado, que têm por finalidade contribuir para o seu desenvolvimento;-----

---- Considerando a importância de que se revestem, para o Município de Anadia, as atividades desenvolvidas pelos Agrupamentos de Escuteiros existentes no concelho, nomeadamente a nível social, cultural, recreativo e desportivo;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Avelãs de Cima e Agrupamento 836 de Avelãs de Cima do Corpo Nacional de Escutas, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Pré Escola de Avelãs de Cima, sitas no lugar e freguesia de Avelãs de Cima, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **13. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PRÉ ESCOLA DE FONTEMANHA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência das instalações da Pré Escola de Fontemanha, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e

cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Freguesia de Moita se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Pré Escola de Fontemanha, sito no lugar de Fontemanha, freguesia de Moita, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que os espaços municipais atrás referidos se encontram devolutos, desde há longa data;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Club da Serra de Nossa Senhora da Esperança, no sentido da cedência das instalações da antiga Pré Escola de Fontemanha, para as manter devidamente funcionais, nomeadamente para apoio à proteção civil;-----

---- Considerando que, atualmente, o Club da Serra de Nossa Senhora da Esperança não dispõe de um espaço com condições adequadas à utilização, se necessária, para apoio à proteção civil, atendendo às mais recentes ocorrências de incêndios na freguesia, e também no concelho;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Reconhecendo a dedicação, o contributo e o trabalho que este tipo de associações vem desenvolvendo nas operações de rescaldo e de apoio ao combate aos fogos urbanos e florestais, prestando apoio e atuando em situações de emergência e catástrofe, sempre em coordenação com as instituições com responsabilidade nessas áreas, sob a tutela do comando dos Bombeiros Voluntários de Anadia e dos Serviços Municipais de Proteção Civil;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a Freguesia de Moita e o Club da Serra de Nossa Senhora da Esperança, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Pré Escola de Fontemanha, sitas no lugar de Fontemanha, freguesia de Moita, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- **14. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA PRÉ ESCOLA DE SAMEL:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência das instalações da Pré Escola de Samel, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, *“apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças”*;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Freguesia de Vilarinho do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Pré Escola de Samel, sito no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que os espaços municipais atrás referidos se encontram devolutos, desde o final do ano letivo dois mil e dezassete/dois mil e dezoito;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Núcleo de Cicloturismo da Bairrada, no sentido da cedência de uma sala no edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sito no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, para efeitos de instalação da sua sede, com condições adequadas à planificação e desenvolvimento das suas atividades;-----

---- Considerando que, atualmente, o Núcleo de Cicloturismo da Bairrada ocupa, provisoriamente, uma sala cedida por um habitante da localidade, espaço que não reúne condições condignas à atividade que desenvolve;----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- Considerando que a Junta de Freguesia de Vilarinho do Bairro não vê inconveniente na cedência de espaço ao Núcleo de Cicloturismo da Bairrada, destinado à instalação da sua sede, pois considera tratar-se de uma mais valia para a associação;-----

---- Considerando que a pretensão do Núcleo de Cicloturismo da Bairrada terá uma resposta mais adequada nas instalações da Pré Escola de Samel, apesar de ter solicitado a cedência de um espaço na Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de

Anadia, a Freguesia de Vilarinho do Bairro e o Núcleo de Cicloturismo da Bairrada, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Pré Escola de Samel, sitas no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 15. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE FAMALICÃO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Famalicão, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a União de Freguesias de Arcos e Mogofores se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Famalicão, sito na Rua S. José de Cluny, no lugar de Famalicão, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que a cedência de uma sala (poente) dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada entre o Município de Anadia e a Associação “O Coral da Bairrada”, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze;-----

---- Considerando o pedido apresentado pela Associação “O Coral da Bairrada”, no sentido da cedência da sala contígua à que atualmente ocupa, objeto do protocolo celebrado anteriormente, no edifício onde funcionou a

Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Famalicão, sito no lugar de Famalicão, freguesia de União das Freguesias de Arcos e Mogofores, para efeitos de implementação da escola de música, crucial para a sustentabilidade e manutenção da Associação;-----

---- Considerando que a Associação “O Coral da Bairrada” tem por objeto promover o enriquecimento cultural e social dos seus associados, através de realizações culturais, recreativas e sociais, estimular e orientar os associados para a cultura, nomeadamente a juventude, desenvolver as ações tendentes ao melhor aproveitamento dos tempos livres dos seus associados, contribuir para o desenvolvimento cultural do concelho de Anadia e limítrofes;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a revogação do protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Associação “O Coral da Bairrada”, em vinte e sete de fevereiro de dois mil e catorze, e a celebração de um novo protocolo, entre o Município de Anadia, a União de Freguesias de Arcos e Mogofores e a Associação “O Coral da Bairrada”, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Famalicão, sitas na Rua S. José de Cluny, no lugar de Famalicão, freguesia de União de Freguesias de Arcos e Mogofores, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- Ainda a propósito da cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Famalicão, sitas na Rua S. José de Cluny, no lugar de Famalicão, a Senhora Presidente informou que a Câmara Municipal irá assumir o investimento, de alguma monta, inerente à intervenção a realizar, com vista à substituição da cobertura daquele edifício, preservando, dessa forma, o património do Município de Anadia.-----

---- **16. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE ÓIS DO BAIRRO:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Óis do Bairro, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da

transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Óis do Bairro, sito no lugar de Óis do Bairro, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando que a cedência dos espaços municipais atrás referidos foi protocolada com a então Freguesia de Óis do Bairro;-----

---- Considerando que o protocolo celebrado entre o Município de Anadia e a Freguesia de Óis do Bairro, à altura, em dez de julho de dois mil e treze, tinha um prazo de vigência de cinco anos, encontrando-se, por isso, atualmente caducado;-----

---- Considerado o pedido apresentado pelo Grupo Folclórico de Óis do Bairro “Os Olhitos da Bairrada”, no sentido da cedência do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Óis do Bairro, sito no lugar de Óis do Bairro, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, para efeitos de instalação da sua sede, com condições adequadas ao exercício da sua atividade;-----

---- Considerando que, atualmente, o Grupo Folclórico de Óis do Bairro “Os Olhitos da Bairrada” ocupa, provisoriamente, um espaço no Centro Cultural de Óis do Bairro, com os inerentes constrangimentos à realização dos diferentes eventos que o Grupo desenvolve;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de Anadia, a União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro e o Grupo Folclórico de Óis do Bairro “Os Olhitos da Bairrada”, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Óis do Bairro, sitas no lugar de Óis do Bairro, freguesia de União de Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 17. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE CEDÊNCIA DE DUAS SALAS DAS INSTALAÇÕES DA ESCOLA DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO DE SAMEL:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de protocolo de cedência de duas salas das instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições nos domínios da educação, do património, cultura e ciência e dos tempos livres e desporto, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e f), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;-----

---- Considerando que, de acordo com a citada legislação, compete à Câmara Municipal, nos termos da alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, “*apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças*”;-----

---- Considerando que o Município de Anadia está vivamente empenhado em promover o bem estar social e cultural de toda a população do concelho, através da disponibilização de espaços, no momento devolutos, mas com condições para serem adaptados a esses fins;-----

---- Considerando que a Freguesia de Vilarinho do Bairro se disponibiliza para colaborar com o Município de Anadia na supervisão e na implementação dos objetivos acima referidos, assim como a garantir o rigoroso cumprimento do observado no presente protocolo;-----

---- Considerando que o Município de Anadia é proprietário do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sito no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, bem como do espaço envolvente, e que não é, de todo, aconselhável que os mesmos permaneçam devolutos, sob pena da sua degradação progressiva;-----

---- Considerando o pedido apresentado pela Liga dos Amigos de Samel, no sentido da cedência de duas salas do edifício onde funcionou a Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sito no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, para desenvolvimento de atividades;-----

---- Considerando que as instituições que se dedicam ao associativismo desportivo, cultural e social são constituídas por iniciativa de particulares, sem finalidade lucrativa, e desempenham uma ação crucial junto das populações, não só pela diversidade e especificidade das respostas que disponibilizam, mas, sobretudo, por proporcionar ao cidadão comum a possibilidade de, voluntariamente, assumir um papel ativo, criativo e socialmente comprometido com a sua comunidade;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a celebração de um protocolo, entre o Município de

Anadia, a Freguesia de Vilarinho do Bairro e a LASA – Liga dos Amigos de Samel, com vista à cedência, por parte do Município de Anadia, de duas salas (identificadas em planta anexa) nas instalações da Escola do Primeiro Ciclo do Ensino Básico de Samel, sitas no lugar de Samel, freguesia de Vilarinho do Bairro, que visa reforçar o empenho da autarquia em apoiar as freguesias e instituições do concelho.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 18. PROPOSTA DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DA RUA VALE DA AGULHA, NO LUGAR DE VALE DE BOI, FREGUESIA DE MOITA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de projeto de requalificação da rua Vale da Agulha, no lugar de Vale de Boi, freguesia de Moita, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem adotado diversas medidas, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações, e a melhoria das acessibilidades nas freguesias do concelho, designadamente ao nível dos arruamentos urbanos.-----

---- Em conformidade, e-----

---- Atendendo às disposições normativas previstas no n.º 3, do artigo 50.º, do Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação do Município de Anadia (RMUEMA), quanto à possibilidade de o cumprimento de perfis transversais tipo, nos casos dos pedidos de alinhamentos localizados em frentes do solo urbano, com dimensão mínima de sessenta (60) metros, que não disponham de construções autorizadas, poder ser excecionado, desde que exista um projeto de requalificação aprovado pela Câmara Municipal;-----

---- Considerado o pedido de licenciamento para efeitos de construção de habitação, na Rua Vale da Agulha, no lugar de Vale de Boi, freguesia de Moita, a correr termos nos serviços de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Urbanismo, no âmbito do processo de obras número cento e sessenta barra dois mil e dezoito (160/2018);-----

---- Tendo em conta que, para a viabilização da pretensão acima mencionada, se revela necessária a existência de um projeto de requalificação da via pública confinante;-----

---- Considerando que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos,

Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, a plataforma de estrada existente (faixa de rodagem e bermas) se apresenta com largura variável, e o aglomerado urbano disperso, pelo que entende que o estudo oportunamente apresentado pelo titular do processo de obras n.º 160/2018, se revela adequado ao local, podendo, assim, ser equiparado ao projeto de requalificação previsto no n.º 3, do artigo 50.º, do RMUEMA;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do projeto de requalificação da Rua Vale da Agulha, no lugar de Vale de Boi, freguesia de Moita, de acordo com a informação técnica prestada, e que se encontra em anexo.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Urbanismo para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 19. PROPOSTA DE MARCAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO, SOLICITADO POR NELSON OLIVEIRA SANTIAGO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de marcação de um lugar de estacionamento, solicitado por Nelson Oliveira Santiago, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia e com entidades, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação de trânsito e definição de estacionamentos, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o munícipe Nelson Oliveira Santiago, na qualidade de explorador do espaço comercial localizado no rés-do-chão do número dezoito (18) da Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia, solicita a reserva de dois lugares de estacionamento em frente ao seu espaço comercial (Cereaves), face à necessidade de parar/estacionar para cargas e descargas de material.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando o pedido apresentado por Nelson Oliveira Santiago,

para reserva de dois lugares de estacionamento de curta duração, junto ao seu estabelecimento, face aos constrangimentos/dificuldades em estacionar para efetuar cargas e descargas de material, uma vez que só do outro lado da Avenida (sentido norte/sul) existem lugares reservados para cargas e descargas;-----

---- Considerado o proposto pelo Chefe de Divisão, de forma a resolver a situação, e à semelhança de pedidos similares, no sentido de atribuir dois lugares de estacionamento para cargas e descargas, de duração não superior a quinze (15) minutos, no sentido norte/sul da Avenida das Laranjeiras, na cidade de Anadia;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas nas alíneas ee) e rr), ambas do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a marcação de um lugar de estacionamento, para utilização cíclica de curta duração (máxima de quinze (15) minutos), todos os dias úteis das nove (09h) às dezanove horas (19h), destinado a cargas e descargas, no espaço público localizado em planta anexa, sito na Avenida das Laranjeiras (em frente ao Edifício das Fontes), no sentido norte/sul, na cidade de Anadia, de acordo com a informação técnica prestada, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da colocação da respetiva sinalização.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador do PSD, Prof. Litério Augusto Marques, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- 20. PROPOSTA DE LIGAÇÃO DA REDE PREDIAL DA HABITAÇÃO DE MÁRIO ARMANDO DA CONCEIÇÃO DURÃO, SITA NO NÚMERO SEIS (06), DA RUA DA PINGUELA, NO LUGAR DE AMOREIRA DA GÂNDARA, FREGUESIA DE UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, À REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada.-----

---- Aprovado pela Assembleia Municipal de Anadia, em sua sessão ordinária realizada no dia vinte de abril de dois mil e dezoito, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião ordinária de vinte e um de fevereiro do mesmo ano, o Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas estabelece as regras a que obedece a prestação do serviço de saneamento de águas residuais urbanas aos utilizadores finais no Município de

Anadia, bem como regula as condições de utilização do sistema público de saneamento de águas residuais urbanas por parte das águas residuais industriais.-----

---- De harmonia com o artigo 16.º, do mencionado Regulamento, sempre que o serviço público de saneamento se considere disponível, os proprietários dos prédios existentes ou a construir são obrigados a instalar, por sua conta, a rede de drenagem predial, e a solicitar a ligação à rede pública de saneamento, cabendo à Entidade Gestora, ao caso Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 28.º, a instalação dos ramais de ligação, sendo cobrada ao requerente a importância do respetivo custo de execução de ramais de ligação, conforme artigo 69.º.-----

---- Assim, e-----

---- Considerado o pedido apresentado por Mário Armando da Conceição Durão, para dispensa do pagamento das tarifas relativas ao ramal de saneamento para ligação da rede predial da sua habitação, sita no número seis (06), da rua da Pinguela, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, pelo facto de ter de instalar uma bomba elevatória;-----

---- Atenta a informação prestada pelo Técnico Superior, Engenheiro Paulo Jorge Moreira Coelho, através da qual confirma que a rede predial da moradia do requerente, sito no número seis (06), da rua da Pinguela, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, não permite a sua ligação ao ramal graviticamente, pelo que terá de instalar uma bomba e elevar os efluentes produzidos pela moradia, a fim de efetuar a descarga para o respetivo ramal;-----

---- Considerando que nos termos da alínea ee), do n.º I, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, compete à Câmara Municipal “*criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal*”;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a ligação da rede predial da habitação de Mário Armando da Conceição Durão, sita no número seis (06), da rua da Pinguela, no lugar de Amoreira da Gândara, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, à rede pública de drenagem de águas residuais, como contrapartida pelas despesas que o município terá de suportar com a instalação de uma bomba elevatória, uma vez que a ligação do ramal não poderá ser feita graviticamente.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

---- **21. PROPOSTA DE PAGAMENTO A FRANCISCO RAMOS DA COSTA NETO, A TÍTULO INDEMNIZATÓRIO, PELA PASSAGEM DE COLETOR DE ÁGUAS PLUVIAIS EM TERRENO SUA PROPRIEDADE:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante

desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente no domínio do ambiente e saneamento básico, previstas na alínea k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.-----

---- Outrossim, compete à Câmara Municipal, nos termos previstos na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do mencionado diploma legal, *“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”*.-----

---- No exercício das suas competências, a Câmara Municipal vem promovendo a execução de obras e a criação de condições que concorram para uma melhor qualidade de vida das populações, nomeadamente através da manutenção e/ou construção de infraestruturas de água e de saneamento.-----

---- Nessa conformidade, executou um coletor de águas pluviais, desde os prédios localizados na Avenida das Laranjeiras (Edifício Panorama, Edifício Palmeira, Edifício S. João, Edifício João de Deus e Edifício Cravo) até ao rio da Serra, de forma a resolver o problema de drenagens pluviais dos mesmos.-----

---- Para efeito de ligação do coletor ao rio da Serra, revelou-se necessária a sua passagem em terreno propriedade de Francisco Ramos da Costa Neto, localizado na Rua do Choupal, na cidade de Anadia.-----

---- Contactado o munícipe, este manifestou-se disponível a autorizar a passagem do coletor no seu terreno (que apresenta uma área total de 3.160 m²), em uma extensão de cento e quinze metros (115 m), com a largura média de um vírgula oitenta metros (1,80 m), e com uma profundidade aproximada de três metros (3 m), o que resulta em um volume de terra de seiscientos e vinte e um metros cúbicos (621 m³), tendo parte desse volume sido espalhado pelo terreno.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, dando conta da execução dos trabalhos mencionados, para efeitos de ligação do coletor ao rio da Serra;-----

---- Considerado o referido na mesma informação, de que ocorreram movimentações de terras necessárias à implantação do coletor, e de que, posteriormente, o volume de terra da vala foi espalhado por todo o terreno, o que afetou a sua camada fértil, alterando, dessa forma, o rendimento/produktividade do mesmo;-----

---- Considerando, também, que o proprietário reclama dos danos/prejuízos provocados no seu terreno, nomeadamente a pouca produtividade, em virtude da execução do coletor de águas pluviais;-----

---- Tendo, contudo, em conta a disponibilidade do munícipe em colaborar na resolução do problema para o bem comum, associada ao efetivo prejuízo que lhe foi causado no seu terreno, sem que tenha tido qualquer compensação pela passagem do coletor e dos prejuízos que advieram da execução da obra;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe, de acordo com a informação técnica prestada, o pagamento, a título de indemnização, de uma verba de mil euros (€ 1.000,00), ao munícipe Francisco Ramos da Costa Neto, pelos danos/prejuízos resultantes da ocupação de terreno sua propriedade, sito na Rua do Choupal, na cidade de Anadia, para efeitos de execução do coletor de águas pluviais.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade e à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para conhecimento.-----

---- 22. PROPOSTA DE PROTOCOLO DE PARCERIA, A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO BANDEIRA AZUL DA EUROPA, QUE TEM POR OBJETO A IMPLEMENTAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA ECO-ESCOLAS NO CONCELHO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia é um órgão executivo da pessoa coletiva de âmbito territorial, Município, que tem por missão um leque alargado de atribuições e competências, arraigada à prossecução do interesse público e empenhada, no desenvolvimento sustentado do concelho, mormente no domínio de acesso de todos à educação e à cultura;-----

---- Considerando que o Município dispõe de atribuições, designadamente nos domínios da educação, do património, cultura e ciência, e do ambiente, previstas, respetivamente, nas alíneas d), e) e k), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;-----

---- Considerando que a sobredita Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, ao estabelecer o regime jurídico das autarquias locais, determina, nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, as competências materiais das câmaras municipais para:-----

---- *Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;*-----

---- *Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças;*-----

---- Considerando que a Câmara Municipal de Anadia está vivamente empenhada em promover o bem estar de toda a população do concelho, em cooperar na prossecução do interesse público subjacente a toda a atividade municipal, em colaboração com demais entidades também dedicadas a essa área;-----

---- Igualmente importante é a intenção de incentivar e proporcionar experiências aos jovens que concorram para adquirir competências, partilhar conhecimento e boas práticas, e, dessa forma, melhorar a sua qualidade de vida;-----

---- Consideradas as linhas estratégicas definidas pela maioria MIAP para o presente mandato, no âmbito da Educação, nomeadamente incentivar e apoiar o acesso dos jovens e instituições escolares a programas europeus;-

---- Considerando que o Eco-Escolas é um Programa internacional, coordenado em Portugal pela Associação Bandeira Azul, que se destina a todos os graus de ensino (do pré ao superior). A sua metodologia, inspirada nos princípios da Agenda 21 local, visa garantir a participação das crianças e jovens na tomada de decisões, envolvendo-os, assim na construção de uma escola e de uma comunidade mais sustentáveis;-----

---- Considerando que o Programa desenvolve, ainda, um diversificado conjunto de iniciativas para a rede, sob a forma de projetos, desafios e concursos, às quais as escolas inscritas poderão aderir;-----

---- Considerando que a Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE) é uma Organização não Governamental de Ambiente (ONGA), sem fins lucrativos, dedicada à Educação para o Desenvolvimento Sustentável, e à gestão e reconhecimento de boas práticas ambientais;-----

---- Considerando que a ABAE faz parte da Fundação para a Educação Ambiental (FEE), a qual agrupa entidades internacionais que, em conjunto, promovem atividades de Educação Ambiental para a Sustentabilidade, oriundas de mais de sessenta países;-----

---- Considerado o sucesso das parcerias que vêm sendo estabelecidas neste âmbito, que resultaram no reconhecimento do Município de Anadia como município amigo do ambiente, e na distinção das escolas participantes, e que reuniam os critérios, com o galardão Eco-Escola, e do Município de Anadia, com o galardão de município parceiro Eco-Escolas;-----

---- Considerada a proposta apresentada pela ABAE, no sentido da renovação da parceria para o presente ano letivo (2018/2019), que visa o compromisso de colaboração, entre a ABA e o Município de Anadia, na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho;-----

---- Considerando que a resposta positiva do Município de Anadia se constituirá, igualmente, como uma oportunidade renovada para as escolas do concelho que se interessam em participar no Programa;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aprovação do Protocolo de Parceria anexo à presente proposta, a celebrar entre o Município de Anadia e a Associação Bandeira Azul da Europa, que visa o compromisso de colaboração, entre a ABA e o Município de Anadia, na implementação e desenvolvimento do Programa Eco-Escolas no concelho, nos termos e condições apresentados, e a autorização das despesas inerentes à sua operacionalização, nomeadamente as correspondentes ao valor de inscrição de cada escola.-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota para proceder em conformidade.-----

---- **23. CABAZES DE NATAL DOIS MIL E DEZOITO (2018):**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pela Técnica Superior de Sociologia, Dr.^a Dora Gomes, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Município de Anadia tem como missão a prossecução de uma política social inclusiva, de ajuda a quem precisa. Nesse sentido, e à semelhança dos últimos anos, a Técnica considera que será uma mais valia a atribuição de cabazes na época natalícia às famílias em situação de maior vulnerabilidade ao nível social e económico do concelho.-----

---- O objetivo principal da atribuição dos cabazes de Natal é assinalar a importância da solidariedade e o valor da dignidade humana, e que as famílias do concelho com maiores dificuldades económicas vivam a época natalícia de forma mais condigna possível, e com os bens alimentares próprios desta época.-----

---- Na seleção das famílias, a quem poderão ser atribuídos os cabazes, a Técnica propõe ter por base medidas de política social, de discriminação social positiva, que se encontram em vigor no concelho (promovidas pela Câmara Municipal de Anadia e por outras entidades parceiras da Rede Social de Anadia).-----

---- Nesses termos, a Técnica sugere que os destinatários dos cabazes de natal no ano dois mil e dezoito (2018) sejam as famílias já acompanhadas nas seguintes medidas de política social:-----

---- - Fundo Social (CMA): Medida de apoio a estratos sociais mais afetados pela atual conjuntura económica a nível local. O fundo social é uma medida que consiste em auxiliar os cidadãos do concelho de Anadia e contribuir para a melhoria das condições de vida familiar económica/social dos seus agregados familiares;-----

---- - Apoio na Medicação (pessoas com sessenta (60) ou mais anos) – CMA: Medida que visa a atribuição de uma comparticipação no valor de duzentos e cinquenta euros (€ 250,00) (ano civil) a pessoas com sessenta (60) ou mais anos, que se encontrem numa situação de carência económica e social;-----

---- - Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos na Construção, Recuperação e Ampliação das suas Habitações – CMA: é uma medida dirigida aos agregados familiares que comprovadamente se encontrem em situação económica considerada precária e em condições habitacionais comprovadamente desfavoráveis;-----

---- - Projeto Ser+ em Anadia - CMA: Este projeto é dirigido a crianças e jovens de contextos socioeconómicos desfavorecidos do concelho de Anadia, tendo como objetivo principal a promoção do desenvolvimento das competências pessoais, sociais e escolares de crianças e jovens, favorecendo a igualdade de oportunidades;-----

---- - Serviço de Atendimento Local de Anadia – é uma resposta do Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social, bem como em situações de emergência social;-----

---- - Rendimento Social de Inserção – é uma medida de proteção social criada pelo Instituto de Segurança Social, que visa apoiar as pessoas ou famílias que se encontrem em situação de grave carência económica e em risco de exclusão social;-----

---- - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia – é uma instituição não judiciária, com autonomia funcional, que visa promover os direitos das crianças e jovens;-----

---- - Resposta de Atendimento e Acompanhamento Social – é uma resposta atípica, que visa apoiar as pessoas e as famílias, residentes numa determinada área geográfica, na prevenção e/ou reparação de problemas gerados por situações de exclusão social. No concelho de Anadia apenas existe uma resposta atípica, dinamizada pela Misericórdia da Freguesia de Sangalhos;-----

---- - Apoio a Famílias com Pessoas com Incapacidade: visa apoiar famílias com carência económica que tenham jovens ou adultos com deficiência mental/incapacidade. Estas famílias serão sinalizadas pela instituição que

desenvolve trabalho nesta área, a APPACDM de Anadia.-----

---- A Técnica propõe, à semelhança de anos anteriores, a atribuição de cem (100) cabazes de Natal.-----

---- Informa, ainda, de que, caso seja aprovada a atribuição de cabazes de Natal, haverá uma articulação direta com as entidades do concelho pertencentes à Rede Social de Anadia, que também irão ceder cabazes de Natal, por forma a que não ocorra duplicação na entrega.-----

---- Atenta a informação técnica prestada, e de acordo com a mesma, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a atribuição de cabazes de natal a famílias carenciadas do concelho de Anadia, e autorizar, igualmente, a realização de despesas para o efeito, até ao montante máximo de quatro mil euros (€ 4.000,00).-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social e à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **24. ECO-GANGA – PROJETO INTERDISCIPLINAR:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta apresentada pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia submete à consideração da Câmara Municipal uma proposta de desenvolvimento do projeto interdisciplinar, designado por Eco-Ganga, solicitando, para efeitos de operacionalização do mesmo, a disponibilidade da Câmara Municipal (Biblioteca Municipal de Anadia) para acolher um ecoponto com a finalidade de recolha de vestuário de ganga, por um período de três meses. Desenvolvido durante o ano letivo dois mil e dezoito/dois mil e dezanove (2018/2019), com o objetivo de consubstanciar um projeto educacional inclusivo, num ambiente educativo que permita a cada um contribuir, na medida das suas possibilidades, para que todos aprendam, ao caso, a reutilizar a ganga usada, este constitui, também, um apelo ao desenvolvimento da Autonomia Pessoal e Social, pela diversidade de atividades que proporciona e determina, tais como descoser, lavar, passar a ferro, cortar, montar, e bem assim um apelo constante à criatividade e aos conhecimentos/competências já adquiridos pelos alunos ao nível da matemática, das artes, da informática, entre outras, sem esquecer o respeito às questões ambientais e às boas práticas de cidadania.-----

---- Considerada a informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sónia Almeida, concluindo tratar-se de um projeto educativo, ao qual a Câmara Municipal se poderá associar, considerando que, em termos logísticos, não constrange o normal funcionamento do serviço da Biblioteca Municipal de Anadia, que é um projeto ambiental, de reciclagem de roupa, dirigido à comunidade em geral, público da Biblioteca Municipal, e considerando, também, a boa relação institucional e de trabalho com o Agrupamento de Escolas de Anadia, designadamente no âmbito da Rede de Bibliotecas de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a colaboração solicitada pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, com vista à operacionalização do Projeto interdisciplinar Eco-Ganga.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para proceder em conformidade.-----

---- 25. CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO MUSEU DO VINHO BAIRRADA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA CINCO DE DEZEMBRO DO PRESENTE ANO, DO CONCERTO LÉO MIDDEA (BRASIL):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura solicita a cedência das instalações do Museu do Vinho Bairrada, e bem assim a disponibilização de dois palcos/praticáveis, para efeitos de realização, no dia cinco de dezembro em curso, do Concerto Léo Middea (Brasil), um espetáculo incluído na décima sétima Semana Cultural de Ancas – dois mil e dezoito, medida do PAMDC do Sentir Anadia. O pedido é suportado por informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Pedro Dias, que considera justificar-se a disponibilização das instalações sem custos associados, pela valência cultural e artística da iniciativa, bem como pelo carácter institucional de uma Associação do Município de Anadia, e pelo enquadramento no programa Sentir Anadia, dando, ainda, conta de algumas questões de logística. A Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, informa da disponibilidade dos dois palcos/praticáveis solicitados.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Museu do Vinho Bairrada, a título gratuito, e a cedência dos dois palcos/praticáveis solicitados, para realização, no dia cinco de dezembro em curso, do Concerto Léo Middea (Brasil), a promover pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 26. CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA SETE DE DEZEMBRO DO PRESENTE ANO, DO ESPETÁCULO “WE DANCE! GRANDE NOITE DE DANÇA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia sete de dezembro em curso, do espetáculo “We Dance! Grande Noite de Dança”, incluído na décima sétima Semana Cultural de Ancas – dois mil e dezoito, medida do PAMDC do Sentir Anadia. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações

para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia sete (07) de dezembro em curso, do espetáculo “We Dance! Grande Noite de Dança”, a promover pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de quinhentos e quarenta e três euros e setenta e dois cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 27. CLUB DE ANCAS – ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL, RECREIO, FORMAÇÃO E CULTURA – PEDIDO DE CEDÊNCIA DAS INSTALAÇÕES DO CINETEATRO ANADIA, COM VISTA À REALIZAÇÃO, NO DIA NOVE DE DEZEMBRO DO PRESENTE ANO, DA SESSÃO DE APRESENTAÇÃO DO CINECLUB BAIRRADA E MOSTRA DE CINEMA H20:----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Presidente da Direção do Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura solicita a cedência das instalações do Cineteatro Anadia, para efeitos de realização, no dia nove de dezembro em curso, da sessão de apresentação do CineClub Bairrada e Mostra de Cinema H20, incluído na décima sétima Semana Cultural de Ancas – dois mil e dezoito, medida do PAMDC do Sentir Anadia. O referido pedido é suportado por informação prestada pela Técnica Superior, Dr.ª Ana Castanheira, que dá conta da disponibilidade das instalações para o dia solicitado, e de algumas questões de logística.-----

---- Apreciado o pedido, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a utilização das instalações do Cineteatro Anadia, a título gratuito, com vista à realização, no dia nove (09) de dezembro em curso, da sessão de apresentação do CineClub Bairrada e Mostra de Cinema H20, a promover pelo Club de Ancas – Associação de Solidariedade Social, Recreio, Formação e Cultura, assumindo o Município os custos inerentes à concretização da atividade, que importam em um total de duzentos e quarenta euros e quarenta e oito cêntimos, de acordo com a informação técnica prestada.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço cultural e social da Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 28. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO RÚSTICO, LOCALIZADO NA RUA FONTE ZÉ CARDOSO, NO LUGAR DE PALHAL, AMOREIRA DA GÂNDARA, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ANADIA SOB O NÚMERO MIL NOVECENTOS E VINTE E OITO (1928):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente

à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Anúncio sessenta e seis mil setecentos e oitenta e três barra dois mil e dezoito (66783/2018), relativo ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio rústico, localizado na rua Fonte Zé Cardoso, no lugar de Palhal, Amoreira da Gândara, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia sob o número mil novecentos e vinte e oito (1928), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do prédio em questão – prédio rústico, sito na rua Fonte Zé Cardoso, no lugar de Palhal, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmem a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito prédio.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 29. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO RÚSTICO, LOCALIZADO NA RUA NARCISO DA MARÇA, SEM NÚMERO, NO LUGAR DE SANGALHOS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL RÚSTICA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, SOB O NÚMERO SETE MIL DUZENTOS E OITENTA (7280):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Anúncio sessenta e dois mil e cinquenta e seis barra dois mil e dezoito (62056/2018), relativo ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio rústico, localizado na rua Narciso da Marça, sem número, no lugar de Sangalhos, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Sangalhos, sob o número sete mil duzentos e oitenta (7280), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do prédio em questão – prédio rústico, sito na rua Narciso da Marça, sem número, no e freguesia de Sangalhos -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações

descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito prédio.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 30. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO UM (01), DO LARGO GENERAL CARMONA, NO LUGAR DE FERREIROS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE MOITA, SOB O NÚMERO DUZENTOS E TRINTA E SEIS (236), E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ANADIA, SOB O NÚMERO MIL DUZENTOS E OITENTA E OITO (1288):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Anúncio sessenta e oito mil novecentos e oito barra dois mil e dezoito (68908/2018), relativo ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número um (01), do Largo General Carmona, no lugar de Ferreiros, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Moita, sob o número duzentos e trinta e seis (236), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil duzentos e oitenta e oito (1288), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T15, sito no número um (01) do Largo General Carmona, no lugar de Ferreiros, freguesia de Moita -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão

de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 31. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO MIL DUZENTOS E TRINTA E CINCO (1235), DA RUA DO COMÉRCIO – EDIFÍCIO BELO HORIZONTE, PRIMEIRO DIREITO, FRAÇÃO C, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA FREGUESIA DE SANGALHOS, SOB O NÚMERO DOIS MIL TREZENTOS E ONZE (2311):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Anúncio sessenta e dois mil cento e treze barra dois mil e dezoito (62113/2018), relativo ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número mil duzentos e trinta e cinco (1235), da rua do Comércio – Edifício Belo Horizonte, primeiro direito, fração C, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Sangalhos, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do imóvel em questão – habitação de tipologia T3 (apartamento), sita no número mil duzentos e trinta e cinco (1235) – Edifício Belo Horizonte, primeiro direito, fração C, freguesia de Sangalhos -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 32. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO IMÓVEL LOCALIZADO NO NÚMERO CINQUENTA E DOIS (52), DA RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, NO LUGAR DE PARAIMO, DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ANADIA, SOB O NÚMERO SEIS MIL OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO (6845):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte

integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito do Anúncio sessenta e três mil seiscientos e vinte e um barra dois mil e dezoito (63621/2018), relativo ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do imóvel localizado no número cinquenta e dois (52), da rua São Francisco de Assis, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos, descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número seis mil oitocentos e quarenta e cinco (6845), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do imóvel em questão – habitação unifamiliar, sita no número cinquenta e dois (52), da rua São Francisco de Assis, no lugar de Paraimo, freguesia de Sangalhos -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito imóvel.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- 33. CASA PRONTA – PEDIDO DE DECLARAÇÃO SOBRE EVENTUAL INTERESSE DA AUTARQUIA EM EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA SOBRE A TRANSMISSÃO, ENTRE PARTICULARES, DO PRÉDIO MISTO, LOCALIZADO NO LUGAR DE AMEIXOEIRA - ANCAS, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE AMOREIRA DA GÂNDARA, PAREDES DO BAIRRO E ANCAS, SOB O NÚMERO MIL CENTO E DEZ (1110), E DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ANADIA, SOB O NÚMERO MIL QUATROCENTOS E VINTE E SETE (1427):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, o pedido apresentado pela Casa Pronta, que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- No âmbito dos Anúncios sessenta e três mil seiscientos e vinte e nove barra dois mil e dezoito (63629/2018), e sessenta e três mil seiscientos e trinta e quatro barra dois mil e dezoito (63634/2018), relativos ao pedido de declaração sobre o eventual interesse da autarquia em exercer o direito de preferência sobre a transmissão, entre particulares, do prédio misto, localizado no lugar de Ameixoeira - Ancas, inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas, sob o número mil cento e dez (1110), e descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número mil quatrocentos e vinte e sete (1427), o Técnico Superior, Engenheiro José Manuel Silva, da Divisão de Planeamento e Urbanismo, informa, sem prejuízo da existência de outros regimes jurídicos que concedam aos municípios o direito de exercer preferência

na transmissão de prédios, das situações em que tal faculdade pode ser exercida, com o devido enquadramento legal, concluindo, da análise da possível localização do prédio em questão – prédio misto, sito no lugar de Ameixoeira – Ancas, freguesia de União das Freguesias de Amoreira da Gândara, Paredes do Bairro e Ancas -, que o mesmo não se enquadra em qualquer das situações descritas, pelo que considera, salvo melhor opinião, não estarem reunidas as condições legais que confirmam a existência de qualquer direito do Município em exercer a preferência na sua transmissão.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal concordou com a mesma, e propôs que o Executivo delibere no sentido de não ser exercido, por parte do Município de Anadia, o direito de preferência sobre a transmissão do sobredito prédio.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para proceder em conformidade.-----

---- **34. “ARREMATÇÃO DO DIREITO DE ARRENDAMENTO URBANO DE QUATRO ESPAÇOS COMERCIAIS LOCALIZADOS NO EDIFÍCIO DR. LUÍS NAVEGA, SITO NA CURIA” – ATA DA PRAÇA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para homologação, a ata da praça realizada no dia dezanove de novembro de dois mil e dezoito, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.-----

---- A Hasta Pública teve por objeto o arrendamento urbano dos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “F”, “L”, “M” e “O”, localizados no rés do chão do edifício constituído em propriedade horizontal, designado por “Edifício Dr. Luís Navega”, sito na Curia, freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro, ao qual corresponde o artigo matricial número mil seiscientos e sessenta e cinco (1665), da sobredita freguesia, e se encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia.-----

---- Da referida hasta pública resultou a arrematação do espaço comercial correspondente à fração identificada com a letra “F”, inscrita na respetiva matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguiç e Óis do Bairro, sob o artigo número mil seiscientos e sessenta e cinco F (1665 F), e descrita na Conservatória do Registo Predial de Anadia, sob o número dois mil trezentos e onze (2311), na mesma freguesia, constituída pela Loja F1, com uma área de trinta e três vírgula cinquenta metros quadrados (33,50 m²), localizada no rés do chão, ala poente (a terceira a contar no sentido norte-sul), e por um lugar de estacionamento exterior, identificado por F2, localizado na baía situada junto ao alçado nascente da construção (o sexto a contar do sentido norte-sul), do dito edifício, por parte de Paula Cristina Louro Soares, pelo valor base de cento e trinta euros (€ 130,00), o qual se destina à instalação da atividade de comércio de louças.-----

---- Relativamente aos espaços comerciais correspondentes às frações designadas pelas letras “L”, “M” e “O”, e depois de efetuados os pregões de estilo, não houve qualquer interessado na sua licitação.-----

---- Analisada a ata da praça da sobredita Hasta Pública, o Executivo deliberou, por unanimidade, homologar a mesma.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação aos serviços de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.-----

---- **35. PROPOSTA DE CONTRATO DE FORMAÇÃO A CELEBRAR ENTRE A CONFEDERAÇÃO DE DESPORTO DE PORTUGAL E O MUNICÍPIO DE ANADIA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Contrato de Formação, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal submete à consideração do Executivo a proposta de Contrato de Formação, a celebrar entre a Confederação do Desporto de Portugal e o Município de Anadia, que tem por objeto o compromisso, entre as partes, de manter um clima de cooperação, no sentido de promover, no respeito pelas vocações, autonomias e competências próprias, a concretização de um Programa de Formação, de acordo com as necessidades formativas dos públicos-alvo, o qual será operacionalizado de acordo com a Proposta de Formação previamente apresentada. A orientação e execução técnico-pedagógica do Programa de Formação é da responsabilidade da Confederação do Desporto de Portugal, e as ações de formação decorrerão nas instalações disponibilizados pelo Município de Anadia.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e efeitos tidos por convenientes.-----

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**-----

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**-----

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de trinta de novembro último, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) (“*Rotura nos sistemas prediais*”) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.-----

---- Foi também deliberado remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**-----

---- I. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E DEZOITO (2018):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezoito (2018), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (*“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”*), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em vinte e três de novembro de dois mil e dezoito, que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e dezoito (2018). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.1.4 do POCAL, contempla, em mapa apenso, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número onze (11) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (PPI e AMR) (Alteração número onze (11)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal, tendo como contrapartida a diminuição de outras rubricas da despesa com dotação em excesso face ao previsto realizar no ano.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, redigi, subscrevi e assino.-----